



**TERMO ADITIVO Nº 459/2024**  
**AO CONTRATO Nº 300/2021**

Contratante: Município de Hortolândia

Contratada: Consórcio Geosistemas

Processo Administrativo: nº 60093/2024

Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 01/2021

Objeto Contratual: Contratação de empresa de engenharia especializada na gestão territorial por meio da organização e sistematização digital dos dados e informações do território do Município de Hortolândia – SP.

**O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. **Antonio Agnelo Bonadio**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (R.G) nº 14.273.183-3, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 056.343.648-41, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSÓRCIO GEOSISTEMAS**, constituídas pelas empresas – LIDER AEROCARTA S.A ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS e INTERMAPAS GEOTECNOLOGIAS LTDA), pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Michigan, nº 561, Bairro Cidade Monções, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.566-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 42.716.727/0001-10, com Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado pelos representante do Consórcio, o Sr. **Saint Cler Soares**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.579.439-5, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 061.429.908-04, e o Sr. **Massayoshi Assano**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (R.G) nº 4.186.000-SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F/M.F.) sob o nº 478.277.698-5, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

### **Cláusula Primeira – Do Amparo Legal**

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 60093/2024 originário do Procedimento de Tomada de Preços nº 01/2021, no Contrato Público originário nº 300/2021, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência



do contrato, com relação ao item 7 – FORNECIMENTO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO, SERVIÇO HELP-DESK, SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTINUADA do memorial descritivo – Anexo I do Edital.

### **Cláusula Terceira - Da Prorrogação**

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **17 de agosto de 2024**.

### **Cláusula Quarta – Do Valor e dos Recursos Orçamentários**

4.1. O valor total estimado do presente termo é de R\$ 369.532,92 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).

4.2. As despesas decorrentes da execução dos serviços para o exercício de 2.024 correrão à conta da dotação orçamentária consignada sob:

Ficha 75 – 02.02.04.126.0219.05.15.339040.01.1100000

4.3. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento-programa.

### **Cláusula Quinta – Da Garantia**

5.1 Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

5.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

5.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

5.4 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

5.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

5.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.7 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.



## **Cláusula Sexta- Das Demais Cláusulas**

6.1 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do contrato, originalmente firmado sob o nº 300/2021.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO** em 2 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 12 de agosto de 2024.

**Antônio Agnelo Bonadio**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Saint Cler Soares**  
**CONSÓRCIO GEOSISTEMAS**

**Massayoshi Assano**  
**CONSÓRCIO GEOSISTEMAS**